

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
Processo Administrativo nº 0902010000.000052/2026-13

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas gola polo reta em caixa de modelagem básica, confeccionadas em tecido piquet PA, na cor branca, com aplicação da identidade visual do Programa Bandas nas Escolas, destinadas aos participantes do referido programa da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$25.357,74 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09/09/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/09/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 16/09/2026 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

ATENÇÃO

Alerta-se às licitantes que deverão analisar detalhadamente o edital e seus anexos antes da formulação da proposta/lance, a fim de assegurar o pleno conhecimento das condições de participação, das especificações do objeto, das obrigações contratuais e das exigências de habilitação.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas gola polo reta em caixa de modelagem básica, confeccionadas em tecido piquet PA, na cor branca, com aplicação da identidade visual do Programa Bandas nas Escolas, destinadas aos participantes do referido programa da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. A licitação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.3.1. A fruição dos benefícios legais fica condicionada ao enquadramento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando cabível, bem como à declaração de observância dos limites legais aplicáveis, inclusive quanto à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3.3.2. Havendo itens de participação exclusiva ou cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, tal condição constará expressamente no Termo de Referência, na relação de itens/lotos ou em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, correspondente a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas equiparadas, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.4.1. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não atendidos os requisitos de enquadramento, os limites legais ou as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.7.1. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como os documentos de habilitação apresentados após convocação, serão disponibilizados para acesso público em momento oportuno do procedimento, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e eventual necessidade de preservação de informações protegidas por sigilo legal.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema enquanto estiver aberto o prazo para recebimento de propostas.

5.7.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, não será admitida a retirada ou substituição da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico, pela legislação aplicável ou mediante convocação do Pregoeiro, nos limites deste Edital.

5.7.2. A documentação de habilitação será apresentada na forma e no momento previstos no item 7 deste Edital, após convocação formal do Pregoeiro, por meio da Plataforma Eletrônica — Portal de Compras Públicas, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou em campo próprio do sistema eletrônico, desde que compatível com as regras do instrumento convocatório.

5.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e condições de qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerida, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. O licitante não poderá se identificar, direta ou indiretamente, nos campos, documentos ou informações que componham a proposta inicial e que devam permanecer sigilosos até a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a identificação comprometer o sigilo ou a competitividade do certame.

5.11.1. Quando exigida a indicação de marca, modelo, fabricante ou informação equivalente, o licitante deverá observar as regras do sistema eletrônico e deste Edital, evitando inserir informações que permitam sua identificação indevida antes do momento próprio.

5.11.2. Na hipótese de a marca ofertada corresponder ao próprio nome empresarial, nome fantasia ou elemento identificador do licitante, deverá ser utilizada a expressão “marca própria” ou outra forma admitida pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da apresentação das informações complementares quando solicitadas pelo Pregoeiro.

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, e preenchido no campo próprio do sistema eletrônico, devendo compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, mão de obra necessária à entrega, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos. Deverão constar o VALOR DO LOTE ÚNICO E TOTAL ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Na fase de análise preliminar das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, a complementação de informações ou a correção de inconsistências formais, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento próprio, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.

6.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta na fase preliminar não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento e aceitação, caso constatada desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme a unidade de disputa definida neste Edital e no Anexo I — Termo de Referência, sendo o **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de prorrogação automática previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, quando admitidos pelo sistema eletrônico.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances de cada lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.18.5.2. empresas brasileiras;

6.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.18.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.19.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.19.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.19.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes.

6.19.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.19.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.19.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.20.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote e o valor global da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.21. Será desclassificada a proposta que:

6.21.1. conter vícios insanáveis;

6.21.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.21.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.21.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.22.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.22.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.22.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

6.22.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação das condições de participação poderá compreender, entre outras diligências cabíveis, consulta aos registros próprios do órgão licitante, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão observadas as regras previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de habilitação.

7.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica.

7.5.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso, registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário, inscrição do ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente.

7.5.3. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, observadas as condições previstas no item 3.5 deste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. Para a presente contratação, não será exigida a comprovação de qualificação técnica, tendo em vista a natureza comum dos bens e serviços a serem contratados, conforme definido no Termo de Referência.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.9.1.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante e a inexistência de impedimento ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando aplicável.

7.9.1.2. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.9.2. A licitante deverá apresentar **balanço patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios¹.

7.9.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.2.2. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável, conforme a natureza jurídica da licitante.

7.9.2.3. As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o recibo/protocolo de entrega da escrituração contábil digital transmitida à Receita Federal do Brasil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis correspondentes, não sendo suficiente a mera comprovação de cadastro, consulta ou registro genérico no sistema.

7.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória

7.10.1. A licitante deverá apresentar Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.10.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.3. que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicável;

7.10.1.4. que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, quando legalmente aplicável, as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Social e aprendizes, comprometendo-se a mantê-las válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;

7.10.1.5. que a proposta técnica, quando exigida, e a proposta de preços apresentadas estão em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

7.10.1.6. que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.7. que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.10.1.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas às de escravo;

7.10.1.10. que não possui fato impeditivo que inviabilize sua participação na licitação ou a futura contratação;

7.10.1.11. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da licitante ou de seus representantes, nos termos da legislação aplicável;

7.10.1.12. que inexistente qualquer relação ou situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à participação no certame ou à execução contratual.

7.10.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que pretenda usufruir dos benefícios legais, deverá ser apresentada declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações e os limites legais aplicáveis.

7.10.3. Em se tratando de cooperativa, deverá ser apresentada declaração de atendimento às condições legais específicas, quando aplicável, conforme modelo anexo a este Edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma Eletrônica — Portal de Compras Públicas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e, se necessário, solicitar a apresentação do documento original ou de documento complementar apto à verificação.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informação válida e compatível com a exigência editalícia.

7.13. A inabilitação do licitante poderá ensejar a apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente quando houver indícios de falsidade, omissão relevante ou declaração incompatível com os documentos apresentados.

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.15. Os documentos adicionais ou complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.16. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às condições previstas neste Edital.

7.19. AMOSTRAS

7.19.1. Após a fase de lances e a classificação provisória da proposta mais vantajosa para o lote único, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras físicas representativas do objeto, para fins de verificação da conformidade das camisetas ofertadas com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7.19.1.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, com a finalidade de verificar o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, costuras, acabamento, gola, punho, aplicação da identidade visual, medidas, etiquetagem, qualidade geral da peça e demais requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

7.19.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas representativas das camisetas, preferencialmente nos tamanhos M adulto e 14 ou 16 infantil, ou em outros tamanhos indicados pela Administração na convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

7.19.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do Pregão Eletrônico, a indicação do lote único e o tamanho correspondente, acompanhadas, quando cabível, de etiqueta ou documento técnico que indique a composição têxtil, gramatura e cuidados de conservação.

7.19.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no endereço indicado no edital ou na convocação, aos cuidados dos servidores designados para recebimento e análise, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.19.5. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores ou setor responsável designado, que emitirá parecer técnico fundamentado quanto à conformidade das peças com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, encaminhando-o ao Pregoeiro para adoção das providências cabíveis.

7.19.6. Os custos relativos à confecção, identificação, embalagem, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante convocada, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

7.19.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação das amostras por desconformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta da licitante para o lote único, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.19.8. A aprovação das amostras não dispensa a contratada de entregar a totalidade das camisetas em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a amostra aprovada, podendo a Administração rejeitar, no recebimento provisório ou definitivo, peças que apresentem defeitos, divergência de medidas, falhas de costura, problemas de acabamento, desconformidade de tecido, aplicação irregular da identidade visual ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações contratadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da

interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao agente de contratação/Pregoeiro para saneamento de irregularidades, complementação da instrução ou adoção das providências necessárias;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Edital e de seus anexos, especialmente do Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para apresentar a documentação exigida no subitem 11.1.2 e assinar o Termo de Contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.1.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar, quando aplicável:

11.1.2.1. Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, caso não tenham sido apresentadas na fase de habilitação e desde que a empresa esteja legalmente sujeita às respectivas exigências.

11.1.2.1.1. As certidões deverão permanecer válidas e regulares durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.1.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela legislação aplicável, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.1.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão, a empresa poderá perder o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final.

11.1.2.1.4. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.1.2.2. Documentação comprobatória de manutenção das condições de habilitação, quando solicitada pela Administração, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assine o instrumento contratual, não comprove a manutenção das condições de habilitação ou não atenda às demais condições previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinatura do instrumento nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

11.3.2. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitado o valor máximo admitido para a contratação.

11.3.3. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória e desde que a proposta seja aceitável.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.5.1. Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário poderá ensejar sua execução em favor da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Contratada, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega integral dos bens à Administração, período destinado à execução do fornecimento, recebimento, conferência, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação da despesa, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento contratual.

12.1.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

12.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, ou em outro local indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições de acondicionamento, transporte, conferência e recebimento previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, conferência dos quantitativos, verificação da conformidade das camisetas com as especificações contratuais, recebimento do objeto e regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela unidade financeira competente, observados os procedimentos, documentos necessários, responsabilidades do fiscal/gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será realizada a conferência da documentação e da conformidade dos bens entregues. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental, divergência de quantitativos, desconformidade do objeto ou necessidade de saneamento pela Contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e demais situações legalmente aplicáveis.

12.4.2. A Contratada deverá emitir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes em observância às regras de retenção previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando aplicável.

12.5. Considerando que o objeto será fornecido em entrega única, no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período ordinário de execução da contratação.

12.5.1. Excepcionalmente, caso haja prorrogação do prazo de execução que resulte no transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste dos preços, observada a legislação aplicável.

12.5.2. Para fins do disposto no subitem anterior, fica estabelecido junho de 2026 como data-base do orçamento estimado, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

12.5.3. Eventual reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base indicada no subitem anterior e poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I, que disciplinará os procedimentos de entrega, conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite, substituição e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades – Ensino Fundamental	3.3.90	118

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11. Os documentos que integram o presente Edital, inclusive seus anexos, devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto, das condições de participação, das regras de julgamento, da execução contratual e das demais obrigações aplicáveis.

16.11.1. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do Edital sobre o procedimento da licitação, especialmente quanto à participação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

16.11.2. Em caso de divergência, as condições técnicas da contratação deverão observar o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do objeto, forma de execução, medição, fiscalização e recebimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

16.13.3. ANEXO III – Declaração Única de Conformidade e Habilitação

16.13.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

16.13.5. ANEXO V - Declaração de Cooperativa, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007

16.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **camisetas gola polo reta em caixa de modelagem básica aos participantes do Programa Bandas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Os itens atenderão aos participantes do programa Banda nas Escolas para uso no evento "Encontro de Bandas";

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote (único);

1.4. Da Contratação

1.4.1. A contratação do objeto licitado será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da minuta que integrará o Edital do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega integral dos bens à Administração, período destinado à execução do fornecimento, recebimento, conferência, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação da despesa, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento contratual.

1.4.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada.

1.4.4. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.4.4.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.4.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.4, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa a ser contratada às penalidades cabíveis.

1.4.5. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.4.5.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.4.5.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.4.5.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Registra-se que a escolha do material observa critérios técnicos, administrativos e econômicos, estando acompanhada das providências necessárias para garantir a transparência, a impessoalidade e a regularidade do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133 de 2021, abrangendo, no mínimo:

- a) Habilitação jurídica**, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documento equivalente que comprove a regular constituição da pessoa jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista**, comprovada mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que atestem a inexistência de débitos junto aos entes federativos, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Qualificação econômico-financeira**, demonstrando capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos definidos no Edital.

4.2 Fornecimento do Objeto Licitado

4.2.1. A presente contratação tem como objetivo a padronização dos bens, visando garantir a durabilidade dos materiais, a uniformidade visual, bem como a racionalização de custos operacionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. A especificação das camisetas gola polo fundamenta-se na necessidade de assegurar padrões de resistência, conforto térmico e maciez, visando a durabilidade do material, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A Administração exigirá, para fins de comprovação da qualidade do objeto, a apresentação de amostras ou protótipos dos itens após a fase de lances, conforme facultado pelo art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para verificar a conformidade com as especificações técnicas;

4.2.4. Como critério de aceitabilidade, todos os produtos têxteis deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao setor de vestuário e etiquetagem (especialmente a ABNT NBR NM ISO 3758 e regulamentações do INMETRO para a indicação de composição têxtil e cuidados de conservação), garantindo o padrão de qualidade exigido pelo art. 41, inciso I;

4.2.5. Serão desclassificadas as propostas cujos produtos não atendam aos requisitos mínimos de durabilidade, resistência, segurança e qualidade especificados neste Termo de Referência, constatados mediante análise técnica e recusa fundamentada da amostra ou protótipo apresentado.

4.3. Condições da entrega das amostras.

4.3.1. Após a fase de lances e a classificação provisória da proposta mais vantajosa para o lote único, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras representativas das camisetas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica

4.3.2. Para fins de avaliação técnica, deverão ser apresentadas amostras representativas do objeto, preferencialmente nos tamanhos M adulto e 14 ou 16 infantil, ou em outros tamanhos indicados pela Administração na convocação, de modo a permitir a verificação da composição do tecido, gramatura, costuras, acabamento, gola, punho, aplicação da identidade visual, medidas e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

4.3.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do Pregão Eletrônico, identificação do tamanho correspondente, acompanhadas, quando cabível, de etiqueta ou documento técnico que indique a composição têxtil, gramatura e cuidados de conservação

4.3.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no endereço indicado no edital ou na convocação, aos cuidados dos servidores Matheus Felipe Zeni Esperandio e Sebastião Ricardo Borba.

4.3.4.1. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega.

4.3.5. A análise das amostras será realizada pelo setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que emitirão parecer técnico fundamentado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

4.3.6. A aprovação da amostra constitui condição para aceitação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o lote único, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos bens entregues durante a execução contratual.

4.3.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação das amostras por desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta da licitante para o lote único, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação

4.4. Critérios de Avaliação das Amostras.

4.4.1. Serão rejeitadas as amostras que:

a) apresentar divergência em relação às exigências mínimas estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, hipótese em que a amostra será rejeitada e a proposta da licitante será desclassificada para o lote único, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que seja aprovada amostra em conformidade com as especificações exigidas e declarada vencedora a respectiva licitante.

b) Apresentar discordância na qualidade e que não atendam a legislação vigente as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia;

c) Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

d) No caso de reprovação das amostras, será entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação para apresentação de suas amostras no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado;

e) Estando de acordo com as exigências do Edital as amostras serão aprovadas e a licitante classificada, sendo entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e continuidade dos demais atos do certame.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas para atividades acessórias relacionadas à logística de transporte ou distribuição dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade e entrega dos bens licitados.

4.6. Da participação de consórcios:

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens licitados, atividade usualmente ofertada no mercado por empresas do ramo de confecção, vestuário ou uniformes e de comercialização de materiais educacionais.

4.6.2. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, não se verificando complexidade técnica, vulto econômico extraordinário ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifiquem a formação de consórcio.

4.6.3. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual para a execução do contrato.

4.7.2. A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio do recebimento provisório e definitivo dos materiais, podendo exigir a substituição de exemplares que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Do local de entrega

4.8.1. A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul;

4.8.2. A definição dos locais de entrega será realizada pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, considerando as necessidades de distribuição do objeto licitado para atendimento das unidades escolares.

4.8.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte, responsabilizando-se por eventuais danos ou avarias ocorridos até o recebimento pela Administração.

4.9. Das obrigações do contratante

4.9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) indicar à CONTRATADA os locais para entrega dos bens licitados, podendo compreender a sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Administração;
- b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer dúvidas e comunicar formalmente quaisquer situações que possam impactar o fornecimento ou a entrega dos materiais;
- d) atestar o recebimento do objeto após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, como condição para o pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
- f) zelar para que a execução contratual atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência;
- g) exercer, quando necessário, o direito de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais, bem como assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Das obrigações do contratado

4.10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo;
- b) garantir que as camisetas gola polo fornecidos sejam novos, originais e em perfeito estado de conservação, livres de defeitos ou danos físicos;
- c) cumprir integralmente os prazos definidos para a entrega do objeto, comunicando previamente ao CONTRATANTE qualquer impedimento ou intercorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

- d)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, documentos atualizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- e)** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;
- f)** acatar as orientações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, substituindo ou complementando, às suas expensas, eventuais irregularidades verificadas nos materiais fornecidos;
- g)** substituir, sem ônus adicional para a Administração, os exemplares que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- h)** não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mantendo-se responsável pela fiel execução do contrato;
- i)** abster-se de utilizar o nome, a marca ou a imagem do Município de Jaraguá do Sul para fins de publicidade ou promoção própria, sem autorização expressa da Administração;
- j)** indicar preposto responsável para atuar como ponto de contato junto ao CONTRATANTE, facilitando a comunicação e a solução de pendências relacionadas à execução do contrato;
- k)** apresentar Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências contratuais, como condição para o pagamento devido.

4.11. Da fiscalização e acompanhamento da contratação

4.11.1. A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por fornecimento de bens, compreendendo a aquisição e entrega de camisetas polo destinadas aos alunos participantes do programa Banda nas Escolas para uso no evento "Encontro de Bandas", de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

5.1.1. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição das camisetas, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega das camisetas nos locais

indicados pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.1.2. O pagamento será efetuado após a entrega das camisetas e a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma integral, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de distribuição das camisetas gola polo às unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.2. Especificações, condições, prazos e locais

5.2.1. O fornecimento das camisetas gola polo deverá observar os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cronograma e as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, conforme locais e quantitativos previamente informados pela Administração.

5.2.3. As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas e em perfeito estado de conservação, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

5.2.4. O prazo para entrega do objeto será aquele estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, admitida sua prorrogação quando devidamente justificada e formalizada, observada a legislação aplicável.

5.2.5. O recebimento do objeto será realizado mediante conferência dos quantitativos e verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência, servindo como base para o teste da Nota Fiscal e posterior liquidação da despesa.

5.3. Escopo detalhado do fornecimento e suporte

5.3.1. O escopo da contratação inclui, no mínimo:

- a)** fornecimento de camisetas gola polo reta em caixa de modelagem básica aos participantes do Programa Bandas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme especificações, quantitativos e características definidos neste Termo de Referência;
- b)** transporte dos materiais até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega;
- c)** entrega dos materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, garantindo sua integridade durante o transporte e manuseio;

- d) observância das especificações técnicas das camisetas, garantindo que os exemplares fornecidos estejam sem defeitos de fabricação;
- e) substituição, sem ônus para a Administração, de bens licitados que apresentarem danos físicos ou qualquer inconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- f) atendimento às exigências legais, bem como os produtos deverão ostentar o selo de certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT aplicáveis a artigos têxteis e demais informações obrigatórias.

5.4. Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados

5.4.1. Para fins de dimensionamento da contratação, definição do escopo e elaboração das propostas, o objeto será composto de camisetas gola polo discriminados abaixo, cujas especificações e quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, bem como o número de unidades escolares.

5.4.2. Os quantitativos indicados representam estimativa de atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino para o evento Encontro de Bandas, caso necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. As especificações constantes do quadro indicam o objeto, sua descrição, a quantidade, e demais características necessárias à correta identificação do objeto licitado.

5.4.4. Especificações e Quantitativos Estimados:

5.4.4.1. As especificações das camisetas e os quantitativos estimados para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITENS SOLICITADOS		
Tamanho	Qtde	Especificação
12	22	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
14	62	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
16	74	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
PP	67	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.

P	80	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
M	78	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
G	38	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
GG	19	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
G1	10	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
G2	10	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.
Total: 460		

5.4.4.2. As camisetas deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com os padrões, maquinários e matérias-primas descritos a seguir:

a) Matéria-prima do Tecido:

- a.1.** Confeccionada em malha tipo PIQUET PA, com composição mista de 50% Algodão e 50% Poliéster, na cor branca;
- a.2.** Gramatura: Compreendida entre 185 g/m² e 220 g/m²;
- a.3.** O tecido deve obrigatoriamente possuir tecnologia antipilling (que evita a formação de "bolinhas"). A malha não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;
- a.4.** Gola pronta de ribana, com composição de 97% Poliéster e 3% Elastano, com acabamento interno de reforço em cadaço de 3 cm.
- a.5.** Utilizar gola e punho prontos, de fabricação nacional;
- a.6.** Utilizar fio de poliamida para fechamento da peça.

b) Processo de Costura e Maquinário:

- b.1.** Todas as costuras deverão apresentar perfeito tensionamento, sem franzidos, ondulações ou fios soltos, obedecendo à densidade de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro em todas as etapas;
- b.2.** Fechamento Lateral, Ombros e Mangas deverá ser executado em máquina interlock, com bitola mínima de 7 mm, garantindo a fixação e o fechamento simultâneo das partes;
- b.3.** Fixação da gola deverá ser executada em máquina overlock (com bitola mínima de 7 mm) ou máquina overlock conjugada;
- b.4.** Acabamento e pesponto das bainhas, ombros, gola e barra deverão ser realizados em máquina Galoneira de 2 agulhas ponto fixo;
- b.5.** A fixação e o pesponto do peitilho deverão ser realizados em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo, com caseado reto de 18 mm de comprimento;
- b.6.** A fixação dos botões deve ser executada obrigatoriamente em máquina de pregar botão automatizada, garantindo a retenção e segurança dos aviamentos.

c) Aviamentos e Linhas

- c.1.** Utilizar entretela 100% viscose, com gramatura de 40 g/m², com colagem termofixável à base de poliamida, aplicada no peitilho da frente para estruturação da abertura.

c.2. Utilizar linha de 100% poliéster para o fechamento geral da peça. Para o processo de overlock, utilizar linha 120 e filamento (fio) apropriado, sempre na mesma cor do tecido (branca).

d) Identidade visual:

d.1. logotipo oficial deverá ser aplicado no lado esquerdo do peito.

d.2. Utilizar gola e punho prontos, de fabricação nacional;

d.3. Botões sempre da cor da peça;

d.4. A estampa do logotipo/identidade visual deverá ser executada em serigrafia (silk-screen) utilizando o total de 4 (quatro) cores.

5.4.4.3. As camisetas devem possuir as dimensões especificadas na tabela abaixo, com margem de tolerância aceitável de 1 cm para mais ou para menos.

CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA			
TAMANHOS	12	14	16
A - COMPRIMENTO DA CAMISETA (TOTAL)	56	60	64
B - LARGURA DA CAMISETA	46	48	49
C - CAVA RETA	19	20	21
D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	16	16,5	17
E - OMBRO	11	12	13
F - ABERTURA DA MANGA	15	16	17

Tabela 1 - Unidade de medida em centímetros.

CAMISETA ADULTO							
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	G1	G2
A - COMPRIMENTO DA CAMISETA (TOTAL)	62	65	68	70	76	82	82
B - LARGURA DA CAMISETA	45	48	51	54	57	64	66
C - CAVA RETA	21	22	23	24	25	27	28
D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	19	20	21	22	23	25	25
E - OMBRO	13	13,5	14	14,5	15	16	17
F - ABERTURA DA MANGA	17	18	19	20	21	19	24
G - ALTURA DO LOGO A PARTIR DO OMBRO	16,5	17	17,5	18	18,5	19,5	20

Tabela 2 - Unidade em centímetros

5.4.4.4. As medidas referentes ao **cordão de limpeza da gola, peitilho, altura do punho, altura da gola fechada, bainha da galoneira e dimensões da logo** devem ser proporcionais aos tamanhos das camisetas estipulados no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência, utilizando-se o tamanho **M** como padrão de referência.

a) cordão de limpeza da gola: 3cm;

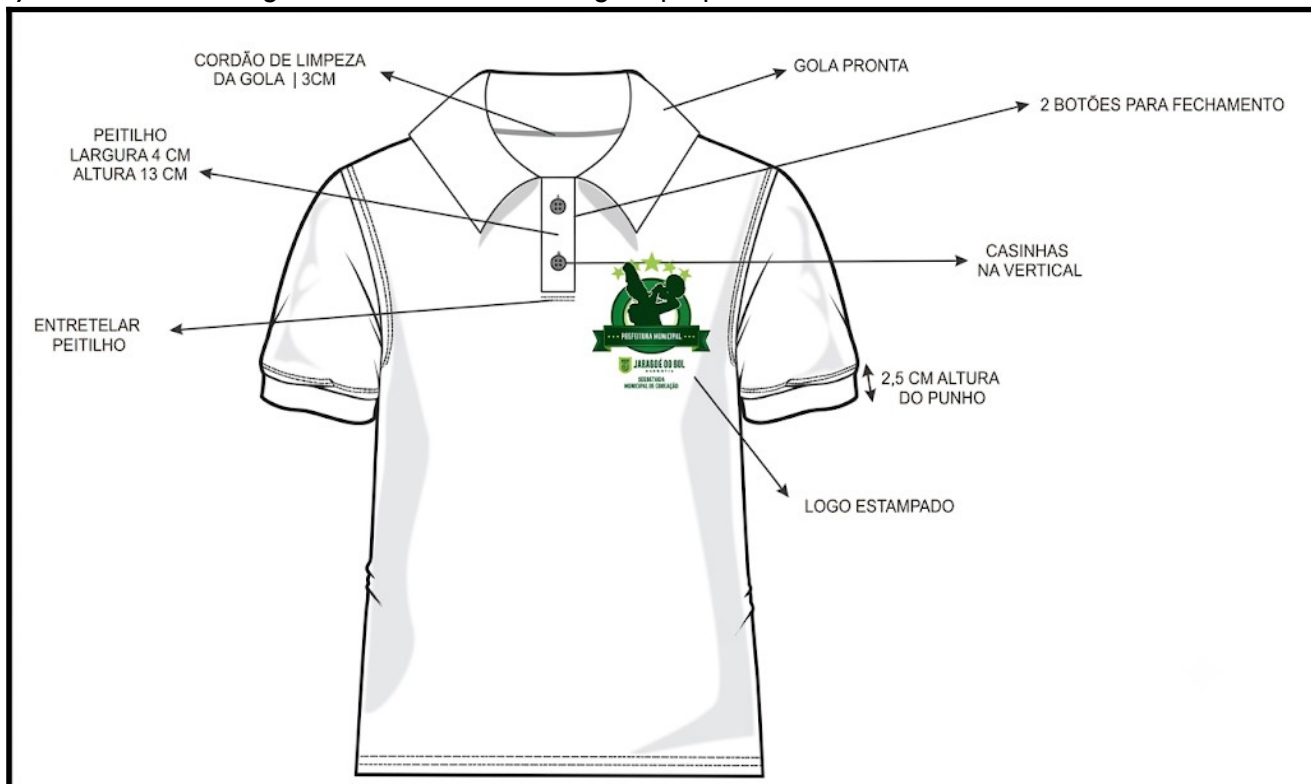


PREFEITURA

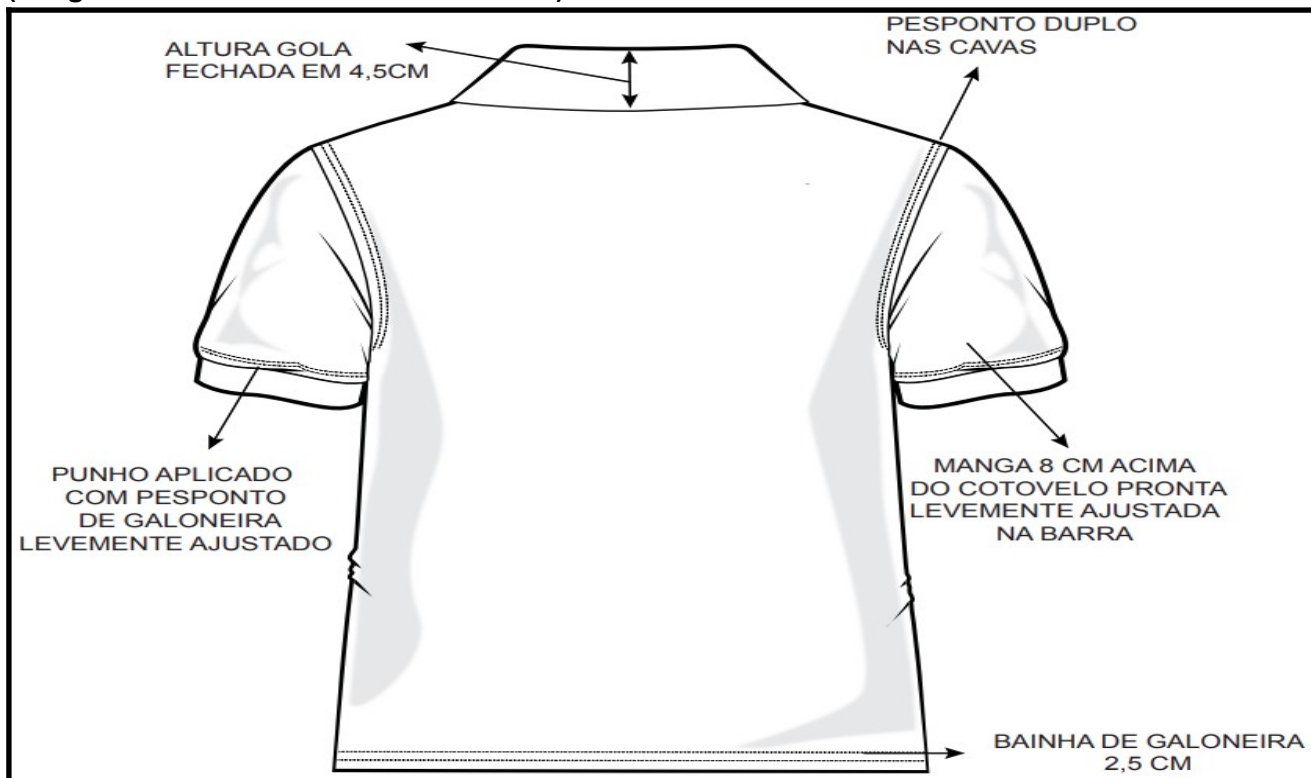
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- b) Peitilho: 4cm de largura e 13cm de altura;
- c) Altura do punho: 2,5cm;
- d) Altura gola fechada: 4,5cm;
- e) Bainha de Galoneira: 2,5cm
- f) Dimensões do Logo: 5cm de altura com largura proporcional.



(imagem ilustrativa 1 - frente da camisa)



(Imagem ilustrativa 2 - das costa da camisa)



(imagem ilustrativa 3 - Dimensões do Logo)

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

- a) Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;
- b) Ao fiscal do contrato: o acompanhamento técnico-operacional da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração ou por caso fortuito/força maior devidamente justificado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento e a entrega de camisetas gola polo para os alunos da rede pública de ensino municipal que participam do programa “Bandas nas Escolas”.

7.1.2. O recebimento será realizado de forma integral, conforme o cronograma de entrega estabelecido no contrato, mediante verificação pelo fiscal do contrato da quantidade, qualidade e conformidade das camisetas gola polo entregues na Secretaria Municipal de Educação.

7.1.3. Para fins de comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de entrega, contendo, no mínimo: identificação do local de entrega; descrição dos objetos e volumes entregues; quantitativos entregues versus contratados; assinatura de recebimento pelos responsáveis.

7.1.4. Constatadas irregularidades, divergências de quantidade, desconformidades com as especificações contratuais ou defeitos nos materiais, o recebimento da respectiva entrega ficará suspenso até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. A liberação para fins de pagamento ocorrerá somente após o recebimento provisório da entrega, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação integral do fornecimento e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, integridade e qualidade das camisetas gola polo fornecidas, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive durante o período de garantia previsto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as camisetas entregues, incluindo tamanho, quantidades e local que foram entregues, bem como o período de entrega correspondente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote único**, observado o disposto neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço, sob o regime de execução por preço global do lote único. A adjudicação global visa garantir a padronização visual, a uniformidade da malha, a fidelidade das cores e a identidade do lote de fabricação das camisetas polo (modelagem reta/básica, do tamanho 12 ao G2) destinadas à rede municipal, mitigando o risco de variações de qualidade e tonalidade decorrentes de múltiplos fornecedores;

8.1.3. A contratação por Lote Único justifica-se técnica e operacionalmente, uma vez que:

a) a adjudicação unificada garante a padronização visual e a identidade institucional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino participantes do programa "Banda nas Escolas", evitando variações de tonalidade no tecido branco, diferenças na modelagem e divergências nos tamanhos das camisetas gola polo;

- b)** a seleção por lote único assegura a uniformidade na qualidade do processo de personalização em serigrafia (silk-screen), impossibilitando que diferentes fornecedores entreguem estampas com padrões de cores, texturas, tintas e durabilidade distintos para o evento "Encontro de Bandas";
- c)** otimiza a eficiência administrativa e a logística de recebimento, fiscalização e distribuição do material pela Secretaria Municipal de Educação, concentrando a responsabilidade técnica e o cumprimento dos prazos de entrega em um único fornecedor contratado;
- d)** o agrupamento está estritamente alinhado às exceções do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado que o parcelamento, neste caso específico, comprometeria a padronização, a celeridade do fornecimento antes do evento e a eficiência do controle de qualidade por parte da Administração Pública.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, observadas as disposições e exceções previstas na legislação aplicável.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Para fins desta licitação, não será exigida qualificação técnica específica além da comprovação da regularidade fiscal, jurídica e capacidade de fornecimento do objeto licitado previsto no lote.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. A comprovação do cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes será realizada, quando aplicável, na forma e no momento estabelecidos no Edital, inclusive mediante apresentação ou consulta às certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor unitário de cada item e valor global do lote único.

8.3.2.4.1. Os valores unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global do lote deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.3. O valor global do lote, resultante da soma dos valores totais dos itens que o compõem, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a)** advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;
- b)** multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, abrangendo:

- a)** Cotações diretas junto as empresa especializadas na confecção e fornecimento de itens de vestuário e;

b) Referências extraídas de banco de preços e registros constantes em bases públicas de contratações similares, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. A consolidação dos valores obtidos nas pesquisas foi realizada em **planilha de pesquisa de preços anexa ao processo administrativo**, na qual constam as referências utilizadas e a memória de cálculo para definição do valor estimado da contratação.

10.4. Para definição do valor estimado da contratação, foram consideradas as médias dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se parâmetros de mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

10.5. Ressalta-se que a pesquisa de preços considerou as especificidades de cada material, buscando referências compatíveis com os itens pretendidos pela Administração, de modo a obter estimativa de valor condizente com os preços praticados no mercado.

10.6. O valor estimado da contratação é de **R\$25.357,74** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

10.7. A memória de cálculo, as cotações obtidas e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, rastreabilidade e motivação do orçamento estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90.30.23	118	1.500.1001.1001

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2026.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026**, homologado em ____/____/202____, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas gola polo reta em caixa de modelagem básica, confeccionadas em tecido piquet PA, na cor branca, com aplicação da identidade visual do Programa Bandas nas Escolas, destinadas aos participantes do referido programa da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será definido conforme o objeto da contratação, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o edital, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência.

3.4. Identificada inexatidão, falha ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, quando cabível.

3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA, observadas as especificações, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega integral dos bens à Administração, período destinado à execução do fornecimento, recebimento, conferência, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação da despesa, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento contratual.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.1.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso VI do art. 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.2. O objeto do presente contrato será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

4.2.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual

responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos, critérios de medição, forma de faturamento, documentos exigidos e demais regras estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da liquidação da despesa.

6.1.1. Constatada irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso ou retido proporcionalmente, até a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.2.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.3. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos, entregues ou prestados, conforme a natureza do objeto, desde que devidamente recebidos e atestados pela Administração, não sendo computados materiais em trânsito, serviços não executados ou parcelas não aceitas pelo CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5. Considerando que o objeto será fornecido em entrega única, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período ordinário de execução contratual.

6.5.1. Excepcionalmente, caso haja prorrogação do prazo de execução que resulte no transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste dos preços, observada a legislação aplicável.

6.5.2. Para fins de reajuste, fica estabelecido junho de 2026 como data-base do orçamento estimado, sendo adotado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

6.5.3. Eventual reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base indicada no subitem anterior e será formalizado por apostilamento, quando cabível.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal

decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente contratação.

8.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

9.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

9.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

9.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

9.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

10.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

10.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

10.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

10.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

11.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade da execução contratual ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** responderá pela garantia do objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratado.

14.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados envolvidos no fornecimento, transporte e entrega dos bens.

14.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, os danos comprovadamente decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá após o término da vigência contratual quanto aos fatos ocorridos durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

15.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o edital, o termo de referência e o instrumento contratual, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

17.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

17.4. É vedada a execução de qualquer etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.5. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, neste último caso, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

17.6. A subcontratação observará estritamente as hipóteses, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

17.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Jaraguá do Sul (SC), _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem

que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.

k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA – ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar.

Declara, também, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

☐ SIM

☐ NÃO

Para fins de eventual aplicação da preferência local ou regional prevista na Lei Municipal nº 8.193/2019 e no Decreto Municipal nº 13.662/2020, declara que:

() possui sede no Município de Jaraguá do Sul/SC;

() possui sede no âmbito regional da AMVALI, no Município de _____/SC;

() não pretende usufruir da preferência local ou regional.

Declara estar ciente de que a fruição da preferência local ou regional fica condicionada à comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como à comprovação da sede local ou regional, nos termos do edital, da Lei Municipal nº 8.193/2019, do Decreto Municipal nº 13.662/2020 e da legislação aplicável.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Especificação resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. 12	UN	22		
02	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. 14	UN	62		
03	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. 16	UN	74		
04	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. PP	UN	67		
05	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. P	UN	80		
06	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. M	UN	78		
07	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. G	UN	38		
08	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. GG	UN	19		
09	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. G1	UN	10		
10	Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica – Tam. G2	UN	10		
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		460		R\$

Declara-se que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto à composição do tecido,

gramatura, acabamento, identidade visual, dimensões, costuras e demais requisitos de qualidade nele estabelecidos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável